



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.180 DE 10 DE MAIO DE 2024.

ESTABELECE LUTO OFICIAL E SUSPENDE AS AULAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

LEANDRO JOSÉ JESUS BATISTA, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 77, VIII, da Lei Orgânica do Município de Taiuva, e

Considerando o falecimento da professora **Roberta Glaciara Alves**, que chocou a comunidade escolar pelo trágico acidente motociclístico;

Considerando o vínculo da comunidade escolar;

Considerando que o corpo docente, o executivo e o legislativo municipal, vêm prestar solidariedade;

Considerando como forma de prestar homenagens a professora **Roberta Glaciara Alves**.

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL**, no Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no dia de hoje, 10 de maio de 2024, pelo falecimento da senhora **Roberta Glaciara Alves**, professora da rede pública de ensino, na Creche Escola Kenso Okumura.

Artigo 2º - Fica determinado a suspensão das aulas em toda a rede municipal de ensino, neste dia 10 de maio de 2024, retornando as suas atividades no dia 13 de maio de 2024.

Artigo 3º - A reposição das aulas será estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, sob registro da data e das atividades.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taiuva, 10 de maio de 2024.

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Eu, Roberto Eugenio Rodrigues, responsável pelo Departamento de Planejamento - DEPLAN, Registrei em livro próprio e publiquei este Decreto por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Taiuva, Estado de São Paulo, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município. Em 10/05/2024;